



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

141

DECRETO Nº 2178, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

APROVA RESOLUCAO DO SERVICO AUTONOMO DE  
AGUA E ESGOTO DE POMPEIA.

ALVARO P. JANUARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
POMPEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES  
LEGAIS.

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 12/93, de 18 de novembro de 1993, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que estabelece novas tarifas de água e utilização de esgotos no Município de Pompéia, a partir de 12 de novembro de 1993.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de novembro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA

scpm/HHF

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
DE POMPEIA

142

RESOLUCAO N 9 : 12/93

ANIZIO ZAMAROLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,  
RESOLVE:

ARTIGO 19 - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA DOMICILIAR, SOCIAL E PUBLICA PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 5 M3 DE AGUA POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE CR\$ 190,00 (\* CENTO E NOVENTA CRUZEIROS REAIS \*\*\*\*\*), A PARTIR DE 01 NOVEMBRO DE 1993.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M3 CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO:

CONSUMO	VALOR
0006 A 0015 CR\$	33,00
0016 A 0020 CR\$	46,00
0021 A 0030 CR\$	62,00
0031 A 0050 CR\$	82,00
0051 A 0100 CR\$	98,00
0101 A 9999 CR\$	114,00

ARTIGO 29 - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL E OUTROS FINS ECONOMICOS DO NAO, PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATÉ 15 M3 POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE CR\$ 480,00 (\* QUATROCENTOS E OITENTA CRUZEIROS REAIS \*\*\*\*\*), A PARTIR DE 01 NOVEMBRO DE 1993.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M3 CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO:

CONSUMO	VALOR
0016 A 0030 CR\$	71,00
0031 A 0050 CR\$	94,00
0051 A 0100 CR\$	113,00
0101 A 9999 CR\$	132,00

ARTIGO 39 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE TAMBEM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE AGUA MESMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

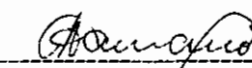
ARTIGO 49 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA COBRADA A BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME TABELA ACIMA.

PARAGRAFO 19 - A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 29 INCIDE TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3% (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIADAS POR MES.

PARAGRAFO 29 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO ARTIGO 39 E PARAGRAFO 19 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FACAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 59 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 NOVEMBRO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 01 DE NOVEMBRO DE 1993

  
ANIZIO ZAMAROLI - DIRETOR EXECUTIVO

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1993.

  
ROSANGELA FERNANDES BATISTA - TESOUREIRA